



PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 2.020 - Página(s): 1
Data: 02/06/2026

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a servidora **HELENA ALONSO PIRES CORTES**, admitido em 23/02/2007, Matrícula nº 4837/2, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais integrais pela Média.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c artigo 48 §§1º e 13 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL pela Média, conforme definido abaixo:

Proventos – Parcela Única (Lei 10.887/2004 e art. 74 da Lei Municipal nº 1.317/2012)	R\$ 1.781,70
--	---------------------

(Um mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026, data do Laudo Médico Pericial, conforme o §2º do artigo 48 da Lei Municipal nº 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 02 de junho de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis